

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA IMBIRIBEIRA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongüi, Recife/PE, CEP 50.751-530, neste ato representada por sua Secretária, **Dra. ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.284.483/0003-70, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 4223, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.170-000, neste ato representado por **YURGAN TARGE PASSOS SANTANA**, doravante denominada **CONTRATADA**; têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas, bem como pelas disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, estando instruídas com o Parecer Técnico CTAI nº 098/2025 (id. 65373449) da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, o Parecer nº 062/2025 (id. 70586529) da Comissão Mista de Avaliação, Parecer Técnico (id. 74434916) da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão e os demais documentos constantes do Processo nº 2300000709.000098/2024-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a repactuação da meta de atendimentos médicos de urgência, ficando esta fixada em 15.000 (quinze mil) atendimentos/mês, com acréscimo financeiro na Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA Imbiribeira, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2021, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde (OSS) Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra - S3 Gestão em Saúde, conforme Nota Técnica nº 213/2024 expedida pela Superintendência - Organização Social de Saúde (id. 59194360).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Em virtude do presente Termo Aditivo, haverá o acréscimo financeiro mensal no valor de R\$ 72.648,91 (setenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), em consonância com a Nota Técnica nº 213/2024 (id. 59194360), emitida pela Superintendência - Organização Social de Saúde, a Nota Técnica nº 63/2025 (id. 64038229), oriunda da Gerência de Mensuração e Análise Financeira dos Contratos de Gestão - GMAFCG (Antiga GSCG) e a Solicitação Orçamentária Financeira - SOF nº 459/2025 (id. 64286110).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e nota de empenho (id. 73966679):

Fonte: 05000000000

Código U.O.: 00208

Programa de Trabalho: 10.302.0528.4610.1026

Nat. da Despesa: 3.3.50.85

Nota de Empenho nº 2025NE017690 de 01/09/2025

Valor da Nota de Empenho: R\$ 217.946,74

3.2. A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de R\$ 217.946,74 (duzentos e dezessete mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

3.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei 15.210/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em formato digital, para todo efeito de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3
GESTÃO EM SAÚDE
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **YURGAN TARGE PASSOS SANTANA**, em 03/10/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 06/10/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74545636** e o código CRC **7410AF22**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone: